COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 275, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 44, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Antonio Sergio Borges.
PROPONENTE(S): Vereador Alécio Espínola / PODEMOS
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
05/12/23 às 11:35
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Antonio Sergio Borges.

Afirma a Justificativa:

"A presente proposição tem por escopo homenagear o Senhor Antonio Sergio Borges, um homem cuja tem uma grande trajetória na área da saúde e no empreendedorismo. Nascido em 7 de julho de 1969, em Assis Chateaubriand, Antonio Sergio é filho de Onofre Sebastiao Borges e Maria Auxiliadora Borges. Sua jornada profissional começou aos 12 anos, quando ingressou na Farmácia São Lucas como office boy. Em 1987, aos 18 anos, Sérgio aceitou o desafio de ser gerente na Farmácia Droga Gene, em Cascavel, marcando o início de uma nova fase em sua vida. Aos 21 anos, o Sr. Antonio Sergio Borges e seu pai, fundaram a primeira Farmácia Estrela. O negócio prosperou e, no ano seguinte, seu irmão Flavio Borges ingressou na sociedade. Ao longo de 33 anos, as Farmácias Estrela expandiram-se para 23 estabelecimentos, deixando uma marca significativa na região. Além de sua notável carreira profissional, o Senhor Antonio Sergio Borges é um homem de valores sólidos e princípios éticos. Sua dedicação à priorização do ser humano, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, é uma lição inspiradora para todos nós. A frase que melhor expressa sua

filosofia de vida é: "Comecei muito jovem na área da saúde e entendi que priorizar o ser humano era o diferencial, não só como profissional, mas no âmbito pessoal também". Sendo assim, notadamente o Sr. Antonio Sergio Borges é um exemplo inspirador de dedicação, empatia e trabalho árduo podem transformar não apenas a vida de uma pessoa, mas também de uma comunidade inteira. Que sua jornada continue a ser repleta de realizações e que sua sabedoria continue a inspirar gerações futuras."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Por fim, verifica-se que o presente projeto condiz com o disposto no Art. 141, IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo a respeito da proposição de decretos legislativos para o tipo de homenagem em análise.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do mesmo Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 44/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 44/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de Dezembro de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Cidão da Telepar
Vereador / PSB